

Exmos. (as). Senhores (as)

Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Lisboa, 13 de outubro 2025

Assunto: Parecer do ICOM Portugal sobre a proposta de criação do Museu Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática nos Açores

1. Enquadramento

Ao ICOM Portugal, enquanto Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Internacional de Museus, foi solicitado emitir parecer sobre a proposta de criação de um Museu Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática nos Açores, apresentada sob a forma de manifesto e petição dirigida à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Cumpra ao ICOM Portugal, no âmbito da sua missão de promoção das boas práticas museológicas e de apoio técnico-científico à administração pública e às instituições nacionais, regionais e locais, apreciar a proposta à luz dos princípios museológicos internacionais e do quadro legislativo e patrimonial vigente em Portugal.

2. Análise técnico-científica da proposta

2.1. Relevância temática e patrimonial

A arqueologia náutica e subaquática constitui um domínio científico de grande relevância para o conhecimento da história marítima portuguesa e mundial. A proposta reconhece, com justeza, a importância dos Açores como território central na compreensão da herança marítima atlântica, tanto pela sua localização estratégica como pela densidade e diversidade do património cultural subaquático existente na sua zona económica exclusiva.

Os Açores reúnem, de facto, um conjunto significativo de antecedentes científicos e institucionais neste domínio: desde as primeiras campanhas de arqueologia subaquática

em Portugal, à criação de reservas arqueológicas e centros interpretativos pioneiros, passando por projetos reconhecidos internacionalmente.

Neste sentido, o ICOM Portugal reconhece a legitimidade cultural, científica e histórica de considerar os Açores como um polo de referência nacional para o estudo, conservação e comunicação do património arqueológico subaquático português.

2.2. Enquadramento legal e institucional

Nos termos da Lei n.º 47/2004 (Lei-Quadro dos Museus Portugueses) e da Lei n.º 19/2000 (autonomia cultural das Regiões Autónomas), é plenamente legítimo que um museu de âmbito nacional possa ser sediado fora do território continental, desde que a sua missão, coleção e representatividade se estendam à totalidade do país e sejam reconhecidas como de interesse nacional.

O ICOM Portugal relembra, no entanto, que a designação de “Museu Nacional” deve resultar de um ato formal do Governo da República, após parecer técnico favorável da Secção dos Museus, da Conservação e Restauro e do Património Cultural Móvel do Conselho Nacional de Cultura, garantindo a coerência do sistema museológico nacional. (Decreto-Lei n.º 129/2023, de 26 de dezembro).

Recorda-se ainda que, considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, que atribui competências relativas ao património cultural subaquático ao Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática (CNANS), incluindo a atualização da carta arqueológica do património náutico e subaquático nacional, no âmbito da carta arqueológica de Portugal, através da pesquisa e levantamento de sítios arqueológicos, cumprindo as responsabilidades nacionais consagradas na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.

Foi, por fim, criado um Grupo de Trabalho Interministerial para a Salvaguarda do Património Cultural Subaquático (GT-PCS), pelo Despacho n.º 5725/2025, de 22 de maio, com competências para definir e implementar as ações que contribuam para a identificação, estudo, valorização, salvaguarda, monitorização e preservação do património cultural subaquático em espaços sob soberania e jurisdição nacional.

2.3. Pertinência da criação de um Museu Nacional

A criação de um Museu Nacional deve obedecer a critérios de interesse público, relevância temática à escala nacional, sustentabilidade institucional e científica, bem como à adequação às normas e princípios do ICOM.

A proposta apresenta uma visão identitária e descentralizadora, propondo pela primeira vez a instalação de um museu nacional fora do território continental. Essa descentralização alinha-se com os princípios de equidade territorial e valorização das autonomias regionais, podendo representar um passo significativo no fortalecimento do sistema museológico português e no reconhecimento da diversidade do território nacional.

Contudo, a atribuição da designação “Museu Nacional” implica uma responsabilidade acrescida em termos de representatividade das coleções preservadas e em exposição, recursos humanos especializados, sustentabilidade financeira e integração orgânica no conjunto das instituições nacionais sob tutela do Património Cultural, IP e da Museus e Monumentos de Portugal, EPE, ambos do Ministério da Cultura.

Nos termos da concretização deste projeto, o ICOM Portugal entende que a viabilidade desta proposta requer previamente:

- a) A definição clara da tutela institucional e da articulação entre o Governo da República e o Governo Regional dos Açores;
- b) A definição clara da tutela institucional e da articulação com o Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática e com o Grupo de Trabalho Interministerial para a Salvaguarda do Património Cultural Subaquático, tutelado pelo Ministério da Defesa e o Ministério da Cultura;
- c) A elaboração de um estudo de viabilidade técnica e museológica, que inclua o modelo de governança, plano museológico, estimativa de custos e modelo de financiamento;
- d) A garantia da existência de recursos humanos qualificados em arqueologia subaquática, conservação de materiais náuticos e museologia;
- e) A previsão de parcerias com instituições de investigação, universidades e museus já existentes, como o Museu de Marinha, Museu Nacional de Arqueologia e o Museu Marítimo de Ílhavo.

2.4 Recomendação de criação de um Museu de vocação regional

Por estas razões, o ICOM Portugal recomenda que o projeto seja desenvolvido como Museu de Arqueologia Náutica e Subaquática dos Açores, com sede em Angra do Heroísmo, dotado de vocação regional e projeção nacional, podendo futuramente integrar a Rede Portuguesa de Museus. Acresce que, tendo em conta a dificuldade de garantir a representatividade nacional das coleções e, numa perspetiva de sustentabilidade financeira e de eficiência na afetação de recursos, se considera preferível a adoção de um modelo de gestão local, com forte enraizamento na realidade e nas estruturas regionais.

Esta solução permitiria:

- a) Consolidar e valorizar o trabalho científico e patrimonial já desenvolvido nos Açores;
- b) Garantir maior autonomia de gestão e proximidade com as comunidades locais;
- c) Assegurar a sustentabilidade técnica e financeira a médio prazo;
- d) Criar uma plataforma de cooperação com museus nacionais e internacionais, universidades e centros de investigação;
- e) Reforçar o papel dos Açores como centro de referência da arqueologia subaquática portuguesa, sem sobreposição com instituições de carácter nacional já existentes, como o Museu Nacional de Arqueologia ou o Museu Marítimo de Ílhavo.

3. Conclusões e recomendações

O ICOM Portugal considera que:

- a) A criação de uma estrutura museológica dedicada à arqueologia náutica e subaquática nos Açores é oportuna, relevante e justificada;
- b) A designação de “Museu Nacional” não se revela adequada nem coerente com o enquadramento organizativo do sistema museológico português, tanto pelas dificuldades em assegurar a representatividade nacional das coleções, como por não se afigurar possivelmente sustentável, do ponto de vista financeiro e operacional;
- c) Recomenda-se, em alternativa, a criação de um Museu de Arqueologia Náutica e Subaquática dos Açores, de âmbito local/regional, com projeção científica e cultural nacional, sediado em Angra do Heroísmo;
- d) O modelo de museu local ou regional, sediado em Angra do Heroísmo, oferece vantagens significativas, nomeadamente, do ponto de vista da ligação às comunidades locais; da flexibilidade de gestão e adaptação às especificidades do território e aos recursos disponíveis; bem como da sustentabilidade institucional e financeira a médio prazo, com possibilidade de evolução progressiva em articulação com parceiros nacionais;
- e) O projeto deverá ser desenvolvido em parceria entre o Município de Angra do Heroísmo, o Governo Regional dos Açores, a e instituições académicas e científicas especializadas;

O ICOM Portugal manifesta disponibilidade para colaborar tecnicamente na definição do modelo museológico e no acompanhamento científico do processo, em articulação com as entidades competentes.

Assinado por: **David Alexandre Fernandes Felismino**

Num. de Identificação: 1 [REDACTED]

Data: 2025.10.22 09:22:01+01'00'

David Felismino

Presidente do ICOM Portugal

